



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CENTRO
CEP 35610-000 - DORES DO INDAIÁ - MG

LEI N.º 2439 / 2011

"Altera os artigos 1º e 2º da
Lei 2.365/2010 de 31 de
Março de 2010."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2365/2010, de 31 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação :

Art 1.º - Fica o Município de Dores do Indaiá devidamente autorizado a fazer doação do Lote 02 (dois), quadra 11 (onze), com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) localizado na Rua Hugo de Souza Araújo, n.º 87, Bairro Osvaldo Soares Costa, a Sra. NORMA LÚCIA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o número 037.291.946-40 e portadora da C.I. MG-10.407.303SSP/MG e ao Sr. ALCEU LUIS PEREIRA, portador da C.I. M-6.774.731SSP/MG e CPF 909.300.106-04.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2365/2010, de 31 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação :

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.412 - Protocolo 30.586 no CRI de Dores do Indaiá - MG.

Art 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 07 de outubro de 2011.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ

RECEBI A 1ª VIA	
Em	30 / 10 / 11
às	16:28 horas.
Protocolo nº	11340/11